SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 31 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IV | Nº 0735

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 063/13

Portaria n.º 063/13, Em, 31 de maio de 2013.

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o Sr. RODRIGO DE SOUZA LEITE nos dias 31/05 a 02/06/2013, devido a Presidente precisar viajar até a cidade de Belém, para protocolar a prestação de contas do 1º quadrimestre do exercício de 2013 junto ao TCM-PA.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2013.

RÊNIA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Stephannie Drews
Código Identificador:30416CA3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 064/13

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Portaria n.º 064/13, Em, 31 de maio de 2013.

"Concede diária para viagem e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, em exercício , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Vereadora RENIA PAULA RODRIGUES DA SILVA, a quantia de 03 (Três) diária para viagem até a cidade de Belém – Pa, nos dias 31/05 a 02/06, para protocolar prestação de contas junto ao TCM-PA.

Art. 2.º- As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3.º- - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 31 de Maio de 2013.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente em Exercício

Publicado por:
Stephannie Drews
Código Identificador:CB097590

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 065/13

Portaria n.º 065/13, Em, 31 de maio de 2013.

"Concede diária para viagem e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, em exercício , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Vereador GILMAR CORREIA GOMES, a quantia de 03 (três) diária para viagem até a cidade de Belém – Pa, nos dias 31/05 a 02/06, para receber prestação de contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - Pa, que se encontra disponível no setor de arquivos do TCM-PA.

Art. 2.º- As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3.º- - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 31 de Maio de 2013.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente em Exercício

Publicado por:
Stephannie Drews
Código Identificador:79FB7ABB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DESERTA

Torna-se CANCELADA a Publicação do Diário Oficial do Município, edição nº 0728 de 21/05/2013, DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 E TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:0E10051A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2013

PORTARIA Nº 207/GPMAAN/2013

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 522/2013, da Semec.

R E S O L V E :
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, **SIMANETE PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de Belém/PA, no período de 03/06 a 05/06 para Participar do II Encontro Estadual de Trilhas , atribuindo-lhe 03 (Três) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), conforme a Lei nº 382 de 06 de Fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte -PA, 29 de Maio de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:46ACAE4A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO)

Declaramos sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária **(RREO)** do Município de Água Azul do Norte, referente ao **2° (segundo) Bimestre** do exercício de 2013, foi publicado com afixação no mural da **Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Câmara Municipal e demais Secretarias,** contendo os elementos dispostos nos **Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e Portaria da STN/MF de nº637/2012.**

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, 28 de Maio de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

MAURO LINO JOSÉ DE SOUSA
Contador

NATANA SOUZA FREITAS
Coordenadora do Controle Interno

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:1C6119ED

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)

Declaramos sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal **(RGF)** do Município de Água Azul do Norte, referente ao **1° (primeiro) Quadrimestre** do exercício de 2013, foi publicado com afixação no mural da **Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Câmara Municipal e demais Secretarias,** contendo os elementos dispostos no **Art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e Portaria da STN/MF de nº637/2012.**

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, 28 de Maio de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

MAURO LINO JOSÉ DE SOUSA
Contador

NATANA SOUZA FREITAS
Coordenadora do Controle Interno

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:641F7F73

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 20130638

CONTRATO Nº. 20130638. ORIGEM: Processo Licitatório n° 110/2013-CPL, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2013-CPL/PMCC. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: Auto Posto Vale Verde. OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes em geral, para o abastecimento de máquinas e veículos a serviço das Secretarias Municipal de Canaã dos Carajás. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2013 Atividade 1416.081221315.2.134 Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social, Atividade 1417.081221315.2.133 Manter o Centro Profissionalizante I, Atividade 1417.082441332.2.153 Manter o Programa "Peti", Atividade 1417.082441332.2.147 Manter o Programa Pro Jovem Adolescente, Atividade 1417.081221315.2.132 Manter o Cecon, Atividade 1417.082441332.2.155 Manter Outros Programas de Assistência, Atividade 1417.081221315.2.128 Manter a Casa de Passagem de Crianças Adolesc. Em Situação Vulnerabilidade Social, Atividade 1417.081221315.2.127 Manter os Centros de Referencias Especializados de Assist. Social Crea, Atividade 1417.081221315.2.126 Manter os Centros de Referencia de Assistência Social Cras; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. VALOR TOTAL: R$ 161.418,84. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30/12/2013. Assinatura: 16/05/2013.

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:9A4ED2C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20130637

CONTRATO Nº. 20130637. ORIGEM: Processo Licitatório n° 110/2013-CPL, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2013-CPL/PMCC. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADO: Auto Posto Vale Verde. OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes em geral, para o abastecimento de máquinas e veículos a serviço das Secretarias Municipal de Canaã dos

Carajás. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2013 Atividade 1527.121221315.2.162 Manter Conselho Municipal de Educação; Atividade 1526.121221315.2.160 Estruturar e Manter a Secretaria de Educação; Atividade 1527.123641334.2.179 Estruturar e Manter o Polo UAB; Atividade 15273123651334.2.180 Manter as Unidades de Ensino Infantil; Atividade 1527.123611315.2.165; Manter as Unidades de Ensino Fundamental; Atividade 1527.123611315.2.164 Adequar e Manter as Unidades de Ensino P alunos Portadores de Necessidades Espc.; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. VALOR TOTAL DE R$ 276.012,00. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30/12/2013. Assinatura: 16/05/2013.

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:A1D97080

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 20130636

CONTRATO Nº. 20130636. ORIGEM: Processo Licitatório n° 110/2013-CPL, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2013-CPL/PMCC. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente. CONTRATADO: Auto Posto Vale Verde. OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes em geral, para o abastecimento de máquinas e veículos a serviço das Secretarias Municipal de Canaã dos Carajás. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2013 Atividade 1721.181221315.2.198 Manter a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo**,** Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 34.308,00. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30/12/2013. Assinatura: 16/05/2013.

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:1957480D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2013-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 132/2013-CPL, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização para supri a demanda do Hospital Municipal Daniel Gonçalves (HMDG) e o Programa de Saúde da Família (PSF), adjudicado as seguintes licitantes: LIMP CENTER – PROD. DE LIMPEZA LTDA, e a empresa DISTRIBUIDORA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Canaã dos Carajás-PA, 28 de Maio de 2013

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Decreto n° 647/2013

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:192866DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 20130634

CONTRATO Nº. 20130634. ORIGEM: Processo Licitatório n° 110/2013-CPL, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2013-CPL/PMCC. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: N & C Pimentel Ltda- EPP. OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes em geral, para o abastecimento de máquinas e veículos a serviço das Secretarias Municipal de Canaã dos Carajás. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2013 Atividade 1319.101221315.2.092 Manter o Hospital Municipal de Canaã dos Carajás, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 264.394,42. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30/12/2013. Assinatura: 16/05/2013.

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:5B58F3F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO IV/N° 0721, página 03, do dia 10 de Maio de 2013, no EXTRATO DO CONTRATO Nº 20130517. ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 121/2013-CPL. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: Rápido Açailândia Ltda. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de passagens terrestre para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes com tratamento fora do domicílio – TFD, dentro e fora do Estado, para servidores que necessitem de capacitação em outras localidades. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2013 Atividade 1318.101221315.2.090 Manter a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2013 Atividade 1319.101221315.2.095 Manter Serviço de Central de Regulação Crm/Tfd, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R$ 76.000,00. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30/12/2013. Assinatura: 03/05/2013.

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:7BAA150E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 677/2013 GP

"Revoga o Decreto n.º 661/2013 GP que Regulamenta a Gratificação de Produtividade dos Agentes de Trânsito de Canaã dos Carajás e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República bem como pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - A constante busca deste Governo na melhoria das condições de trabalho dos Servidores Públicos Municipais foi estipulada a Regulamentação da Gratificação de Produtividade dos Agentes de Trânsito, sendo que a pontuação ali estabelecida visava prioritariamente a Educação no Trânsito e minorando a atuação em imposição de infrações;

CONSIDERANDO - Que a Gratificação por Produtividade estipulada pelo Art. 179 da Lei n.º 282/2012, por força do Art. 177 trata-se de benefício único e anual e, ainda, que a aferição e concessão do benefício referente a 2013 já se operou;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o " Decreto n.º 661/2013 GP que Regulamenta a Gratificação de Produtividade dos Agentes de Trânsito de Canaã dos Carajás e dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data do sua publicação.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Domingues Borba
Código Identificador:CF02AE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 670/2013 GP

Estabelece o cronograma de ações no Município de Canaã dos Carajás para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2013 do TCM/PA, que revoga a Portaria nº 1251/PRES/TCM pela Portaria nº 0131/2013/PRES/TCM, em função da necessidade do cumprimento da Portaria STN nº 753/2012 e da Nota nº 1.096/2012/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, que altera as Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012, prorrogando o prazo de adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, até o término do exercício de 2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República bem como pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2013 do TCM/PA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Canaã dos Carajás o seguinte cronograma de ações:

CRONOGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DA CASP PRAZO
(Contabilidade Aplicada ao Setor Público)

I – Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, por competência e a Dívida Ativa.
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Ajustes para perdas da Dívida Ativa.
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Ajustes para perdas referentes aos Créditos Tributários, ou não Tributários.
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

IV – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das Obrigações e Provisões por competência.
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

V – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

VI – Registro de Fenômenos Econômicos – Depreciação dos Bens Móveis.
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

VII – Registro de Fenômenos Econômicos – Depreciação dos Bens Imóveis.
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

VIII – Registro de Fenômenos Econômicos – Amortização.
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

IX – Registro de Fenômenos Econômicos – Exaustão.
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

X – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Ativos de Infraestrutura.
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

XI – Implementação de Sistema de Custos.
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

XII – Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), conforme o MPCASP, detalhado no nível exigido para a consolidação das Contas Nacionais (para viger integralmente em 1º-01-2014).
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

XIII – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), conforme MCASP (para viger integralmente em 1º-01-2014).
Inicio 01/06/2013
Termino 31/12/2013

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaboradas obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP) em seu formato e nas oito classes que o constituem.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de maio de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Domingues Borba
Código Identificador:536BB04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EXTRATO DO CONTRATO N° 20130635

CONTRATO Nº. 20130635. ORIGEM: Processo Licitatório n° 110/2013-CPL, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2013-CPL/PMCC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. CONTRATADO: Auto Posto Vale Verde. OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes em geral, para o abastecimento de máquinas e veículos a serviço das Secretarias Municipal de Canaã dos Carajás. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2013, Atividade 1022.201221315.2.059 Manter a Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico; Atividade 1009.041221315.2.032 Manter a Secretaria Municipal de Finanças; Atividade 1015.261221315.2.045 Manter a Secretaria de Trânsito e Transporte; Atividade 1023.231221315.2.073 Manter a Secretaria de Indústria e Comércio; Atividade 1003.041221315.2.008 Manter a Secretaria de Governo; Atividade 1008.041221315.2.020 Manter a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento; Atividade 1003.041221315.2.010 Manter a Assessoria de Comunicação; Atividade 1002.041221315.2.005 Manter a Ouvidoria Municipal; Atividade 1001.041221315.2.003 Manter Prouradoria Geral do Município; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. VALOR TOTAL: R$ 631.548,00. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30/12/2013. Assinatura: 16/05/2013.

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:C9C2401D

SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 20130633

CONTRATO Nº. 20130633. ORIGEM: Processo Licitatório n° 110/2013-CPL, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2013-CPL/PMCC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. CONTRATADO: Auto Posto Vale Verde. OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes em geral, para o abastecimento de máquinas e veículos a serviço das Secretarias Municipal de Canaã dos Carajás. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2013 Atividade 1014.151221315.2.036 Manter a Secretaria de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. VALOR TOTAL: R$ 827.860,00. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30/12/2013. Assinatura: 16/05/2013.

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:BCD4745D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NR 418/2013-CONSELHO FUNDEB

DECRETO Nº 418/2013

Dispõe sobre a homologação dos novos conselheiros titulares e suplentes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Senhor RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.662, de 21 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo eles membros representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme (Anexo I).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 28 de maio de 2013.

RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 28 de maio de 2013.

ANEXO I

I- REPRESENTANTES DE DIRETORES

TITULAR: DIOGO DE JESUS ALBARADO DE VASCONCELOS
SUPLENTE: HERAIDA ALBARADO DE ARRUDA SALES

II- REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

TITULAR: FELISBERTO ABREU DIAS FILHO
SUPLENTES: CARMEN IRANILDA DE VASCONCELOS REBELO

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR: JESIEL BATISTA DE ANDRADE
SUPLENTE: MARCOS VASCONCELOS COSTA

IV- REPRESENTANTE DOS PAIS

TITULAR: GISELE SANTOS DA COSTA ALVES
SUPLENTE: ANTÔNIA DE SOUZA LIMA

V- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ROMULO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ERASMO RODRIGUES BARBOSA

VI- REPRESENTANTE DE ALUNO (ENSINO MÉDIO)

TITULAR: FRANCINÉSIMO SILVA BATISTA
SUPLENTE: MARLUCY COSTA PEREIRA

VII - REPRESENTANTE DOS ALUNOS (EJA) REDE MUNICIPAL

TITULAR: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
SUPLENTE: RONIVALDO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO

VIII- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: PEDRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
SUPLENTE: REINALDO EDUARDO DA SILVA SALES

IX- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: CLAUDISON SILVA DE FREITAS
SUPLENTE: ROGÉRIO NOBRE DE LIMA

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:9EED0848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NR 420/2013 - CONSELHO CAE

DECRETO Nº 420/2013

Dispõe sobre a homologação dos novos conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Senhor RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.662, de 21 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo eles membros representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme (Anexo I).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 28 de maio de 2013.

RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 28 de maio de 2013.

ANEXO I

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ALUISIO DO NASCIMENTO BORGES
SUPLENTE: FRANCELINA TORRES COSTA

II- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR: LUCIANO FARIAS DOS SANTOS
SUPLENTES: SILVINHA RODRIGUES BARBOSA

TITULAR: REGINA

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:07E023A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 325/2013

Convoca a I Conferência Municipal de Meio Ambiente de Nova Ipixuna, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Convocar a **I Conferência Municipal de Meio Ambiente**, que será realizada no dia 28 de junho de 2013, das 8h00 às 17h00, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Travessa Vai para Céu nº 177, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna PA.

Art. 2°. A **I Conferência Municipal de Meio Ambiente** terá como lema: "***Vamos Cuidar do Brasil***" e o "***Contribuir para a Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos***" com foco em I- Produção e Consumo Sustentáveis; II – Redução dos impactos ambientais; III – Geração de emprego e renda; IV – Educação Ambiental.

Art. 3°. A **I Conferência Municipal de Meio Ambiente** abordará o lema e tema adotados pelo Ministério do Meio Ambiente, dcm enfoque local, para debater problemas e soluções, diretrizes, ações e **políticas públicas para o município**, conforme grupos temáticos descritos no artigo anterior. Entretanto, todos os grupos deverão ter propostas de Educação Ambiental garantindo sua transversabilidade.

Art. 4°. A **I Conferência Municipal de Meio Ambiente** será preparada por uma Comissão Organizadora Municipal – COM/NI a qual, respeitada a proporcionalidade e a representatividade, será composta por:
I – 60% - Sociedade Civil;
II – 30% - Poder Público;
III – 10% - Setor Empresarial.

§1º. A Comissão Organizadora Municipal – COM/NI será dividida em quatro (4) subcomissões, a saber:
a) Subcomissão Executiva;
b) Subcomissão de Articulação;
c) Subcomissão de Infraestrutura e Logística;
d) Subcomissão de Sistematização.

§2º. Compete à Comissão Orgnizadora Municipal – COM/NI:
I – Discutir e aprovar o Regimento da I Conferência Municipal de Meio Ambiente, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da IV Conferência Nacional de Meio Ambiente;
II – Divulgar, articular e mobilizar a sociedade civil, os movimentos sociais, o setor empresarial e o poder público para a realização da I Conferência Municipal de Meio Ambiente;
III – Elaborar a programação e o regulamento da I Conferência Municipal de Meio Ambiente;
IV – Obter recursos e infraestrutura para a realização da I Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. A **I Conferência Municipal de Meio Ambiente,** bem como a Comissão Organizadora Municipal – COM, serão presididas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Alexandre Galdino do Prado.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Ipixuna PA, 24 de maio de 2013.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:E1E0DE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 0635/2013 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para o Senhor JOSÉ DOMINGOS SERRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1o – Fica concedido ao ***Senhor JOSÉ DOMINGOS SERRA,*** *brasileiro, solteiro, portador do* ***C.P.F. nº. 442.521.882-53, R.G. nº. 32076294-7 – SSP/MA****, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Travessa Novo Repartimento, 06, Quadra 21, Lote 106, Centro, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com o Senhor Valdivino Rodrigues Lima, limitando-se pela lateral esquerda com a Senhora Clemilda Gonçalves de Oliveira e fundos com o Senhor Sebastião Mayrink da Silva, medindo 11:00 metros de frente, 33:50 metros pela lateral direita, 33:50m pela lateral esquerda e fundos com 11:00 metros, perfazendo um total de 368:50m2 (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros).*

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, aos 24 de abril de 2013.

JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:771A9825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 0636/2013 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para o Senhor JOSÉ PINHO BORGES FILHO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1o – Fica concedido ao ***Senhor JOSÉ PINHO BORGES FILHO,*** *brasileiro, solteiro, portador do* ***C.P.F. nº. 081.890.302-30, R.G. nº. 192377 – SSP/PA****, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Rua Cachoeira Itaboca, 19, Quadra 41, Lote 39, Centro, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com a Senhora Enedina Damascena Santos Lacerda, limitando-se pela lateral esquerda com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Pará - SINTEPP e fundos com o Senhor Zedequias Sales dos Santos, medindo 08:00 metros de*

frente, 20:00 metros pela lateral direita, 20:00m pela lateral esquerda e fundos com 07:50 metros, perfazendo um total de 155:00m2 (cento e cinquenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, aos 24 de abril de 2013.

JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:FB8DA190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 0637/2013 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para ao Senhor FRANCISCO SILVA DAS CHAGAS dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:
*Artigo 1º – Fica concedido ao **Senhor FRANCISCO SILVA DAS CHAGAS,** brasileiro, solteiro, portador do **C.P.F. nº. 425.075.292-53, R.G. nº. 892382 – SSP/PI**, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Rua Bela Vista, 07, Quadra 84, Lote 76 – Nova Canaã, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com a Senhora Mary R. Cruz da Silva, limitando-se pela lateral esquerda com o Senhor Eduvaldo Alves de Oliveira e fundos com a Senhora Lilia Paula Teixeira Andrade, medindo 07:50 metros de frente, 28:00 metros pela lateral direita, 28:00m pela lateral esquerda e fundos com 08:00 metros, perfazendo um total de 217:00m2 (duzentos e dezessete metros quadrados).*

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, aos 24 de abril de 2013.

JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:CFF2F1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 0638/2013 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para a Senhora MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA COSTA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:
*Artigo 1º – Fica concedido a **Senhora MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA COSTA,** brasileira, solteira, portador do **C.P.F. nº. 133.032.872-87, R.G. nº. 4604845 – PC/PA**, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Travessa Novo Repartimento, 53, Quadra Especial, Lote 186 – Nova Canaã, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com a Senhora Maria Raimunda da Silva, limitando-se pela lateral esquerda com a Senhora Antonia Nilza de Souza e fundos com a Fazenda do Senhor Alberto Zibetti, medindo 06:00 metros de frente, 25:00 metros pela lateral direita, 25:00m pela lateral esquerda e fundos com 06:00 metros, perfazendo um total de 150:00m2 (cento e cinquenta metros quadrados).*

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, aos 24 de abril de 2013.

JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:972A0A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 0639/2013 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para a Senhora YDELMA DE OLIVEIRA CEZAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:
*Artigo 1º – Fica concedido a **Senhora YDELMA DE OLIVEIRA CEZAR,** brasileira, solteira, portador do **C.P.F. nº. 826.329.952-72, R.G. nº. 2607077 – PC/PA**, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Rua Boa Esperança, 02, Quadra 59,Lote 315 – Nova Canaã, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com a Senhora Deuzanir Lima dos Santos, limitando-se pela lateral esquerda com o Senhor Elivaldo Alves Silva e fundos com o Senhor Urias José de Oliveira Filho, medindo 10:00 metros de frente, 33:00 metros pela lateral direita, 32:00m pela lateral esquerda e fundos com 10:50 metros, perfazendo um total de 333:12m2 (trezentos e trinta e três metros quadrados e doze centímetros).*

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, aos 24 de abril de 2013.

JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:D7A299C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 0640/2013 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para a Senhora JACIRENE OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:
*Artigo 1º – Fica concedido a **Senhora JACIRENE MARINHO DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora do **C.P.F. nº. 300.061.632-20, R.G. nº. 1699117 – PC/PA**, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Travessa Cajueiro, 33, Quadra 33, Lote 272, Centro, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com a Senhora Maria do Rosário Sousa Silva, limitando-se pela lateral esquerda com o Senhor Orizon Mardem e fundos com o Senhor Antonio Silva Santos, medindo 08:60 metros de frente, 40:00 metros pela lateral direita, 40:00m pela lateral esquerda e fundos com 08:60 metros, perfazendo um total de 344:00m2 (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados).*

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ipixuna, aos 24 de abril de 2013.

JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:06BD6866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 643/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para a Senhora MARIA DE SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1o – Fica concedido a ***Senhora MARIA DE SOUZA DA SILVA,*** *brasileira, viúva, portadora do* ***C.P.F. nº. 251.660.772-53, R.G. nº. 1444262 – PC/PA****, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Rua Travessa Sumaúma, 30, Quadra 76, Lote 142, Centro, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com a Senhora Maria Peres de Oliveira, limitando-se pela lateral esquerda com o Senhor Deosdete Pereira Morais e fundos com o Senhor Helder Echer, medindo 10:00 metros de frente, 30:00 metros pela lateral direita, 30:00m pela lateral esquerda e fundos com 10:00 metros, perfazendo um total de 300:00m2 (trezentos metros quadrados).*

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, aos 28 de maio de 2013.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:9E954206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 644/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para a Senhora ANTONIA MARIA DE LIMA SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1o – Fica concedido a ***Senhora ANTONIA MARIA DE LIMA SOUZA,*** *brasileira, viúva, portadora do* ***C.P.F. nº. 605.218.722-00, R.G. nº. 753007 – SSP/PI****, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Rua Adélia Arcanjo, 53, Quadra 29, Lote 94, Nova Canaã, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com o Senhor Edmar Leonardo Ferreira, limitando-se pela lateral esquerda com o Senhor Adeilton Ferreira Ribeiro e fundos com a Senhora Maria da Glória da Silva, medindo 10:00 metros de frente, 28:00 metros pela lateral direita, 28:00m pela lateral esquerda e fundos com 10:00 metros, perfazendo um total de 280:00m2 (duzentos e oitenta metros quadrados).*

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, aos 28 de maio de 2013.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:DE5F1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 645/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para a Senhora MARINALVA SANTOS SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1o – Fica concedido a ***Senhora MARINALVA SANTOS SILVA,*** *brasileira, solteira, portadora do* ***C.P.F. nº. 172.236.015-15, R.G. nº. 6475061 – PC/PA****, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Rua Adélia Arcanjo, 38, Quadra 06, Lote 08, Nova Canaã, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com a Avenida Evandro Amaral, limitando-se pela lateral esquerda com a Travessa Sumaúma e fundos com a Madeireira Tico-Tico, medindo 116:00 metros de frente, 116:00 metros pela lateral direita, 99:00m pela lateral esquerda e fundos com 121:00 metros, perfazendo um total de 1.273,87m2 (mil duzentos e setenta e três metros quadros e oitenta e sete centímetros).*

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, aos 28 de maio de 2013.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:ECC59704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO S/Nº PROTOCOLO N° 552/2013 ASSUNTO: PEDIDO DE PROGRESSÃO INTERESSADO(A): SONÉLIA AVELINO RIBEIRO

DECISÃO

A Servidora SONELIA AVELINO RIBEIRO, em 14.05.2013, protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível I (Magistério) para Nível II (Graduação).
Em 20.05.2013, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima.*
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).

No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível magistério (nível I), pretendendo progredir para o nível II, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora SONELIA AVELINO RIBEIRO, que irá mudar do nível I para o nível II, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 22.05.2013

ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:72734DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO S/Nº PROTOCOLO N° 308/2013 ASSUNTO: PEDIDO DE PROGRESSÃO INTERESSADO(A): CARLILSON ARAUJO SILVA

DECISÃO

O Servidor CARLILSON ARAUJO SILVA, em 14.03.2013, protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 15.04.2013, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima.*
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, o Servidor ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível superior (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão do Servidor CARLILSON ARAUJO SILVA, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 16.04.2013

ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:707192E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO S/Nº PROTOCOLO N° 423/2013 ASSUNTO: PEDIDO DE PROGRESSÃO INTERESSADO(A): CILEYDE DOS SANTOS TEIXEIRA

DECISÃO

A Servidora CILEYDE DOS SANTOS TEIXEIRA, em 10.04.2013, protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 15.04.2013, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima.*
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível superior (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora CILEYDE DOS SANTOS TEIXEIRA, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.

Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 16.04.2013

ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:4594C0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO S/Nº PROTOCOLO N° 312/2013 ASSUNTO: PEDIDO DE PROGRESSÃO INTERESSADO(A): DENISVAL GUIMARÃES

DECISÃO

O Servidor DENISVAL GUIMARÃES, em 15.03.2013, protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 15.04.2013, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima*.
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, o Servidor ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível superior (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão do Servidor DENISVAL GUIMARÃES, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 16.04.2013

ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:50934FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO S/Nº PROTOCOLO S/N° ASSUNTO: PEDIDO DE PROGRESSÃO INTERESSADO(A): GISNAURA LOPES ALVES REIS

DECISÃO

A Servidora GISNAURA LOPES ALVES REIS, protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 15.04.2013, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação*.
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima*.
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível superior (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora GISNAURA LOPES ALVES REIS, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 16.04.2013

ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:1FE3ADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO S/Nº PROTOCOLO N° 362/2013 ASSUNTO: PEDIDO DE PROGRESSÃO INTERESSADO(A): NEIRES ALVES GOMES

DECISÃO

A Servidora NEIRES ALVES GOMES, em 25.03.2013, protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 15.04.2013, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima.*
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível superior (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora NEIRES ALVES GOMES, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 16.04.2013

ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:99521CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO S/Nº PROTOCOLO N° 530/2013 ASSUNTO: PEDIDO DE PROGRESSÃO INTERESSADO(A): NILVÂNIA CARVALHO DE SOUZA

DECISÃO

A Servidora NILVÂNIA CARVALHO DE SOUZA, em 07.05.2013, protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 20.05.2013, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima.*
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível superior (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora NILVÂNIA CARVALHO DE SOUZA, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 22.05.2013

ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:ABB74BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO S/Nº PROTOCOLO N° 566/2013 ASSUNTO: PEDIDO DE PROGRESSÃO INTERESSADO(A): ROMILDA DE LIMA SILVA

DECISÃO

A Servidora ROMILDA DE LIMA SILVA, em 20.05.2013, protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 20.05.2013, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.

A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima*.
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível superior (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora ROMILDA DE LIMA SILVA, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 22.05.2013

ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:B717535E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO S/Nº PROTOCOLO N° 493/2012 ASSUNTO: PEDIDO DE PROGRESSÃO INTERESSADO(A): TEREZA DE CÁSSIA TEIXEIRA SANTOS

DECISÃO

A Servidora TEREZA DE CÁSSIA TEIXEIRA SANTOS, em 25.05.2012, protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 20.06.2012, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima*.
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível superior (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora TEREZA DE CÁSSIA TEIXEIRA SANTOS, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 28.06.2012

ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:7763B4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 325/2013-GP

Dispõe sobre luto oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **NIVALDO RODRIGUES MOURA;**

CONSIDERANDO que o referido cidadão pertence a uma família pioneira deste Município e era pessoa muito cara à sociedade ipixunense;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover as últimas homenagens a este cidadão que em muito enriqueceu o Município de Nova Ipixuna.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 02 (dois) dias em razão do falecimento de **NIVALDO RODRIGUES MOURA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna- PA, 29 de maio de 2013.

JENERIAS GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:DA1C5CFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
DECRETO Nº 001 /2013

DE 27 DE MAIO DE 2013.

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE AÇÕES NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ - PA, PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, NOS TERMOS DA PORTARIA STN Nº 753, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições da Portaria STN nº 753 de 21 de Dezembro de 2011 e da Nota nº 1.096/2012/CCONF/SUCON/STN/MF-DF;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Poder Legislativo do Município de Rondon do Pará, o seguinte cronograma de ações:

AÇÕES PRAZO LIMITE
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa. 30/11/13
II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ajustes para perdas da Dívida Ativa. 30/11/13
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ajustes para perdas referentes aos Créditos Tributários, ou não tributários. 30/11/13
IV – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das Obrigações e provisões por competências. 30/11/13
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis; 20/12/13
VI - Registro de fenômenos econômicos – Depreciação dos Bens Móveis. 20/12/13
VII – Registro dos fenômenos econômicos – Depreciação dos Bens Imóveis. 20/12/13
VIII – Registro dos fenômenos econômicos – Amortização. 20/12/13
IX – Registro dos fenômenos econômicos – Exaustão. 20/12/13
X – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infra-estrutura. 31/12/13
XI - Implementação do sistema de custos; 31/12/14
XII – Adoção do Plano de Contas aplicado ao Setor Publico (PCASP), conforme o MPCASP, detalhado no nível exigido para a consolidação das Contas Nacionais. 31/12/13
XIII – Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público (DCASP), conforme MCASP. 31/12/13

Art. 2º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaboradas obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP) em seu formato e nas classes que o constituem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 27 de maio de 2013.

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1276107A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
RETIFICAÇÂO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições, vem Retificar o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 29 de Maio de 2013 nº 0734, fls 11, onde no campo CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, AVISO DE LICITAÇÃO:,

ONDE SE LÊ:
ABERTURA:
07/06/2013 às 11:00min

LEIA-SE:
11/06/2013 às 11:00min

HAMILTON ABREU MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:2C4745C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 142/2013

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 142/2013
Aquisição de equipamentos/materiais permanentes, para atender a Secretaria Executiva Municipal de Saúde junto a URE. Abertura:12/06 /2013 às 08h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:EA58A1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 143/2013

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 143/2013
Aquisição de LANCHES, para atender a demanda da Secretaria Executiva Municipal de Saúde. Abertura: 12/06 /2013 às 10h00m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:F4E9EA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 144/2013

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 144/2013
Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender a demanda da Secretaria Executiva Municipal de Saúde. Abertura: 12/06 /2013 às 14h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:D1B19691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 145/2013

Aquisição de veículos tipo Motocicleta, para atender a Secretaria Executiva Municipal de Saúde junto a URE. Abertura: 13/06/2013 às 08h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:197624EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 146/2013

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de veiculação de som de carro, para atender a demanda da SEMSA. Abertura: 13/06/2013 às 10h00m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:444F14B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 147/2013

Contratação de empresa especializada em manutenção dos Consultórios Odontológicos, para atender a demanda da SEMSA. Abertura: 13/06/2013 às 11h00m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:8E123076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 148/2013

Aquisição de peças de motor estacionário, para atender as necessidades das escolas de ensino fundamental da zona rural deste município. Abertura: 13/06/2013 às 14h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:FC9CAA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 149/2013

Aquisição de peças de bombas injetoras para atender os veículos do transporte escolar deste município. Abertura: 13/06/2013 às 16h00m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:5AF2ABC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 150/2013

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 150/2013
Aquisição de materiais de Publicidade, para atender Ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Abertura: 13/06/2013 às 17 h00m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:C4031E34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N° 18/2013-GPMSAGA
São Geraldo do Araguaia – PA, 23 de Maio de 2013.

"Trata da Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS – conforme dispõe a Lei Municipal nº 163 de 22 de novembro de 1999 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, Sr. JORGE BARROS ALENCAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e, CONSIDERANDO a necessidade da criação e implementação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
Considerando a escolha livre e democrática dos representantes da sociedade civil;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR pelo prazo de 02 (dois) anos, os Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS - de São Geraldo do Araguaia, a saber:

Diretoria

Presidente	José Juranês dos Santos
Vice-Presidente	Amarildo dos Santos Batista

Secretário Executivo do Conselho

Secretário Executivo	Gecivaldo Machado Brito

Representante da EMATER

Titular	Edilson Pereira de Carvalho
Suplente	Domingos Nelson Coelho Cezar

Representante da SEMMA

Titular	Alex Costa Lima
Suplente	Valdinez Cardoso da Luz

Representante da AGRORURAL

Titular	Wendall Carneiro Silva
Suplente	Welton Carneiro Silva

Representante da AGRONORTE

Titular	Welton Carneiro Silva
Suplente	Miriam Araújo da Silva

Representante do SINTRAF

Titular	Eudécio Gomes do Rego
Suplente	Moisés Francisco Andrade

Representante da SEMA(Estadual)

Titular	Abel Pojo
Suplente	Evânio Pereira Cunha

Representante da SEMAGRI

Titular	Jose Juranes Ferreira dos Santos
Suplente	Orlando Bringel Pereira

Representante da Z-89

Titular	Domingos Coelho Taveira
Suplente	Raimundo Carlos Medeiros

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais(STTR)

Titular	Amarildo dos Santos Batista
Suplente	Simone Carvalho da Silva

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais(SPR)

Titular	Telma Garcia Marques Lino
Suplente	Andréia Barcelos Lima

Representante do Banco da Amazônia

Titular	Diego Santos Lima
Suplente	Amilton de Campos Júnior

Representante da Carajás Empreendimentos

Titular	Raimundo Silva Negreiros
Suplente	Renato Silva Negreiros

Representante da ACIDAF

Titular	Gecivaldo Machado Brito
Suplente	Antônio Nunes Pimentel

Representante do Banco do Brasil

Titular	José Maria C. Pinheiro Filho
Suplente	Fábio Gritti Corrêa

Representante da AMPSA

Titular	Edivaldo Clementino Leite da Fonseca
Suplente	Lázaro Morais dos Santos

Representante da ASPROBUQ

Titular	Gesivan Alves dos Santos
Suplente	Herval Monteiro

Representante da APATPAP

Titular	Francisco Pereira da Silva
Suplente	Joaquim Silvério de Oliveira

Representante da APPRLBV

Titular	Claudimar Antônio Ventura
Suplente	Jader Garrafo Porto

Representante do Poder Legislativo

Titular	Ronnys Cley Dias Borges
Suplente	Edimar Cezar Modesto da Silva

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São Geraldo do Araguaia-PA, 23 de Maio de 2013.

JORGE BARROS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:729E5A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 19/2013/GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia-PA, 28 de Maio de 2013.

"Trata de Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais, preceituada da Lei Orgânica.

Considerando o Feriado do dia **30 de Maio de 2013 (Quinta-Feira)**, feriado nacional alusivo á homenagem Corpus Christi,

RESOLVE:
Artigo 1º - **DECRETAR ponto facultativo** para o dia **31 de Maio de 2013 (sexta-feira)**, nas Repartições Públicas Municipais, salvo para os serviços essenciais de segurança, do Patrimônio Público Municipal, Limpeza, Saúde Pública Oficina, Educação e Ação Social, retornando as atividades normais no dia **03 de Junho de 2013.**

Art. 2º- Este Decreto será publicado nos murais da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos para que ninguém alegue ignorância.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, 28 de Maio de 2013.

JORGE BARROS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:54DC01B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

P O R T A R I A Nº 133/2013-GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia-Pa, em 22 de Maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:
I – EXONERAR, o Servidor, **RAIMUNDO GOUVEIA LEITE,** vigia, Concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
II – Essa exoneração se dar por abandono de emprego.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE BARROS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:EC242C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

P O R T A R I A Nº 134/2013 - GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia-Pa, em 27 de Maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ,

Em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:
I – EXONERAR a servidora municipal, **Sra. FRANCILENE DOS SANTOS SILVA VIEIRA,** do Cargo em comissão de **SECRETÁRIA TITULAR DA ESCOLA VICENTE CORRÊA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE BARROS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:B860ADB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

P O R T A R I A Nº 135/2013 - GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia-Pa, em 27 de Maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ,

Em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:
I – NOMEAR a servidora municipal, **Sra. FRANCISCA MARTINS ARRUDA MARINHO,** para o Cargo em comissão de **SECRETÁRIA TITULAR DA ESCOLA VICENTE CORRÊA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE BARROS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:93EE6C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

P O R T A R I A Nº 136/2013- GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia-Pa, em 27 de Maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – EXONERAR, o Sr. **HÉLIO DA SILVA FREITAS,** nomeado pela portaria 112/2003, datada no dia 15 de Janeiro de 2003, do cargo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria de administração**.**
II – Essa exoneração se dar a pedido do servidor.
III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE BARROS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:9D17E7B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 859/13

DE 17 DE MAIO DE 2013.

REGULARIZA A POSSE DOS TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE XINGUARA-PA.

O Povo do Município de Xinguara, Estado do Pará, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de suas características específicas de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais e alienar o domínio sobre os lotes ocupados por posseiros há mais de dez (10) anos ininterruptos, localizados na zona urbana da sede e dos distritos do Município de Xinguara.

Art. 2o. Os lotes cuja posse visa ser regularizada por força desta Lei, são aqueles inseridos nas áreas urbanas consolidadas do Município, e não áreas de expansão urbana, que devem ser regularizados por lei específica.

Art. 3o. Ficam também excluídos desta lei, os lotes inseridos em loteamentos públicos que visam atender, mediante doação, às famílias carentes, bem como lotes inseridos em loteamentos privados aprovados a menos de dez (10) anos.

Art. 4o. A alienação do domínio dos lotes previstos nesta Lei, não será precedida de licitação, haja vista que o domínio será alienado aos possuidores de boa-fé, que ocupem os lotes por período superior a dez (10) anos ininterruptos.

Art. 5o. O possuidor que pretender regularizar o domínio sobre o lote que tem à posse com justo título, não violenta, clandestina ou precária, deverá ingressar com processo administrativo perante à Secretaria da Cidade.

Art. 6o. O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento específico endereçado ao titular da Secretaria Municipal da Cidade;
lI – Cópia autêntica dos documentos pessoais;
IIl – Planta e identificação dos lotes circunvizinhos;

IV – Declarações dos proprietários e vizinhos, reconhecendo os limites e confrontações;

V - Comprovação de pagamento do IPTU dos últimos cinco (05) anos, inerente ao lote que pretende regularizar;

VI - Certidão de existência ou inexistência de ações cíveis emitida pelo Poder Judiciário Estadual, Comarca de Xinguara;

VII - Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Pública Municipal;

VIII - Comprovação do justo título sobre a posse do lote que visa adquirir o domínio, por período superior a 10 (dez) ano;

Art. 7º A concessão do título de legitimação de posse dependerá da observância dos seguintes critérios:
I – A posse deve ser mansa e pacífica;

II – Havendo dúvidas quanto à posse, o título não será concedido;

Art. 8º. O proceso estando perfeitamente instruído, a Secretaria Municipal da Cidade fará vistoria *in loco*, quando confeccionará planta da área com memorial descritivo.

Art. 9º. Aferida a área, a Secretaria da Cidade emitirá DAM para que o interesado pague a taxa de emissão do título, em conformidade com a lei municipal n° 489/2001.

Art. 10.Cumprida as etapas anteriores, o proceso será enviado à Procuradoria Jurídica para parecer, manifestando-se sobre o atendimento aos requisitos legais para a outorga do título de legitimação de posse.

Art. 11. Com parecer favorável à emissão do título, a Secretaria da Cidade fará publicar no Diário Oficial do Município, o nome do adquirente do dominio e identificação do lote que será outorgado ao mesmo.

Art. 12. Decorridos 20 dias da publicação, e não havendo oposição, o proceso será submetido ao titular da Secretaria da Cidade para emissão do título de dominio.

Art. 13. Após a emissão do título definitivo, terá o requerente o prazo de 06 (seis) meses para proceder com o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único. O domínio sobre o lote reverterá novamente ao Município, caso o título não seja levado a registro no prazo estipulado acima.

Art. 14. Os requerimentos em andamento deverão ser adequados para atenderem aos dispositivos desta lei.

Art. 15.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:8C8BFC04

